



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 084/2026

Dispensa de Licitação nº 047/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 49.890.130/0001-36, com sede na Rua Maestro Carlos Gomes nº. 22, bairro Centro, cidade de Lins, estado de São Paulo, **AVISA** o interesse em obter propostas adicionais, conforme abaixo:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de material para o Setor de Informática e estoque da Câmara Municipal de Lins, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PENDRIVE 32 GB Pendrive com capacidade de 32gb, velocidade de leitura até 100MB/s, interface USB 2.0 ou 3.0, garantia de fabricante contra defeito de fabricação.	20	un		
02	CONECTOR RJ45 MACHO Conector RJ 45 não vazado, tipo macho, categoria 6	20	un		
03	CONECTOR RJ45 FÊMEA Conector RJ 45 não vazado, tipo fêmea, categoria 6	10	un		
04	REPETIDOR DE SINAL O equipamento ofertado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: 3.1 Tecnologia de Rede <ul style="list-style-type: none">• Compatível com padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6);• Operação em banda dupla simultânea (Dual Band);• Frequências de operação: 2,4 GHz e 5 GHz;• Tecnologia Mesh para expansão de cobertura sem fio;• Suporte a roaming entre pontos da rede Mesh;• Compatibilidade com protocolos IPv4 e IPv6. 3.2 Desempenho <ul style="list-style-type: none">• Velocidade agregada mínima de 1.500 Mbps (AX1500);• Taxa mínima de:	01	un		



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo




	<ul style="list-style-type: none">○ 300 Mbps na faixa de 2,4 GHz;○ 1.200 Mbps na faixa de 5 GHz;• Suporte a, no mínimo, 128 dispositivos conectados simultaneamente;• Cobertura mínima recomendada de 100 m² por unidade. <p>3.3 Recursos de Rede</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia OFDMA;• Tecnologia MU-MIMO;• Beamforming;• Tecnologia TWT (Target Wake Time) ou equivalente;• Suporte à criação de rede Mesh integrada;• Botão WPS para configuração simplificada. <p>3.4 Interfaces</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 1 (uma) porta Ethernet Gigabit WAN/LAN autosense 10/100/1000 Mbps;• Interface de gerenciamento via navegador web ou aplicativo móvel. <p>3.5 Gerenciamento</p> <ul style="list-style-type: none">• Aplicativo para gerenciamento remoto da rede;• Visualização de dispositivos conectados;• Configuração de rede Wi-Fi e segurança;• Atualização de firmware pelo fabricante. <p>3.6 Segurança</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte aos protocolos WPA2-PSK e WPA3 ou superior;• Controle de acesso à rede sem fio;• Senha de administração configurável. <p>4. COMPATIBILIDADE</p> <p>O equipamento deverá ser compatível com ambientes Mesh do próprio fabricante ou tecnologia equivalente que permita expansão da cobertura da rede Wi-Fi sem necessidade de troca de SSID e com gerenciamento unificado.</p> <p>5. GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 60 (sessenta) meses fornecida pelo fabricante ou pela contratada;• Assistência técnica autorizada em território nacional;• Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de fabricação. <p>6. FORNECIMENTO</p> <p>Cada unidade deverá ser fornecida com:</p>				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



	<ul style="list-style-type: none">• Equipamento principal;• Fonte de alimentação original (quando aplicável);• Manual do usuário em português;• Certificados e homologações exigidos pela legislação brasileira;• Todos os acessórios necessários para instalação e operação. <p>MODELO DE REFERENCIA</p> 				
05	<p>TESTADOR DE CABO</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Localização e rastreamento de cabos e fios.• Teste de continuidade de cabos não energizados.• Detecção de curto-circuito.• Compatibilidade com conectores RJ45 e RJ11.• Capacidade de identificar e rastrear cabos sem remoção da isolação.• Indicação sonora e visual para localização de cabos.• Controle de volume do sinal sonoro.• Lanterna LED integrada.• Alimentação por baterias de 9 V.• Composto por transmissor e receptor. <p>Aplicações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Redes Ethernet UTP e STP.• Sistemas de telefonia.• Identificação de pares e rastreamento de cabeamento estruturado.• Manutenção e instalação de redes de dados e telecomunicações. <p>Conteúdo mínimo do kit:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 transmissor.• 1 receptor.	01	un		



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



	<ul style="list-style-type: none">• 1 fone de ouvido.• Cabos de conexão RJ45 e RJ11.• Conector tipo jacaré.• Estojo para transporte.• Manual do usuário. <p>MODELO DE REFERÊNCIA</p> 				
--	---	--	--	--	--

1.2. O item deverá seguir rigorosamente as características estabelecidas.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. Aquisição dos materiais se faz necessária para utilização no Setor de Informática da Câmara Municipal de Lins, tendo em vista que são suprimentos de grande importância para a realização dos serviços do dia-a-dia.

2.2. Os pendrives são para abastecimento do estoque da Câmara Municipal de Lins.

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da presente dispensa é de **R\$ 1.662,83 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)** para o fornecimento com material, de acordo as especificações técnicas mínimas estabelecidas.

3.2. O valor estimado foi calculado através de consulta de Banco de Preços, em conformidade com o Artigo 23, § I, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente Contrato onerará a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Lins: _____

01 - Câmara Municipal de Lins



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



01.01.00 – Corpo Legislativo
01.031.0001-2.008 – Manutenção do Legislativo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5 – DA MODALIDADE

5.1. A modalidade será de **Dispensa de Licitação**, com base legal no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

6 – DA DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1. Empresas interessadas em participar desta Dispensa, deverão encaminhar as propostas e documentação no e-mail **proposta@camaralins.sp.gov.br**, entre os dias **27/06/2026 as 00h00 à 02/07/2026 as 08h00 (horário de Brasília/DF)**.

7 – DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante e terá que está de acordo com as especificações estabelecidas na cláusula 1ª deste termo.

7.2. Na proposta deverá está incluso o material, já com todas as taxas e tributos incluídos, bem como a vigência da proposta.

7.3. Deverá ser apresentado na proposta todo o descritivo do material, com marca e modelo do item, suas características e especificações técnicas.

8 – DA CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta contratação as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta Dispensa, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal).

8.2. Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

VIII - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IX – organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-tcu-Plenário), e

X – sociedades cooperativas.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



8.4. Não será permitida a participação ainda as empresas:

I - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Lins, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP;

III - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

IV - sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida neste Aviso.

8.5. A apresentação de proposta implicará obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação, será obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à execução do objeto.

9 - DO FORNECIMENTO

9.1. O material deverá ser entregue devidamente acondicionado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, em até **7 (sete) dias úteis** após a confirmação de recebimento da Ordem de empenho.

9.2. O produto deverá ser devidamente entregue na Câmara Municipal de Lins.

9.3. A entrega do material deverá ser na Rua Maestro Carlos Gomes nº 22, Centro, Lins/SP, CEP: 16.400-155.

10 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento será efetuado em até o 5 (cinco) dias úteis após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e o atestado de regularidade do produto, realizado pelo fiscal de contratos designado pela Câmara Municipal de Lins.

10.2. A(s) nota(s) fiscal(is) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** e seu(s) vencimento(s) reprogramado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



11 - DA CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

11.1. O produto será recebido provisoriamente no ato da entrega do mesmo, pelo Almojarifado para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

11.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas do pagamento total na entrega total, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos itens descritos neste Termo de Referência deverão ser produtos novos, nunca utilizados ou reformados.

13 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. A empresa vencedora desta Dispensa, deverá apresentar a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo de atividade pertinente é compatível com o objeto ofertado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ da empresa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: [HTTP://www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

26 de junho de 2026

Franciele S. da C. Barreto
Agente de Contratação da CML